

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

**GRAZIELA DE SOUZA DO AMARAL**

**CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: O  
proibicionismo e as desigualdades sociais e raciais**

**São Borja  
2022**

**GRAZIELA DE SOUZA DO AMARAL**

**CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: O  
proibicionismo e as desigualdades sociais e raciais**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof. Dr. Jocenir de Oliveira Silva

**São Borja  
2022**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

A479c Amaral , Graziela de Souza do  
Contexto Sócio-Histórico da Guerra às Drogas no Brasil: O  
proibicionismo e as desigualdades sociais e raciais / Graziela  
de Souza do Amaral .  
27 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade  
Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2022.

"Orientação: Jocenir de Oliveira Silva " .

1. Guerra às drogas. 2. Proibicionismo . I. Título.

**GRAZIELA DE SOUZA DO AMARAL**

**CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: O  
proibicionismo e as desigualdades sociais e raciais**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social da  
Universidade Federal do Pampa, como  
requisito parcial para obtenção do Título de  
Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 21 de junho de 2022.

Banca examinadora:

---

Prof. Dr. Jocenir de Oliveira Silva  
Orientador  
(UNIPAMPA)

---

Prof. Dra. Monique Bronzoni Damascena  
(UNIPAMPA)

---

Prof. Dra. Solange Emilene Berwig  
(UNIPAMPA)



Assinado eletronicamente por **JOCENIR DE OLIVEIRA SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/06/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **GRAZIELA DE SOUZA DO AMARAL, Aluno**, em 22/06/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **SOLANGE EMILENE BERWIG, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 22/06/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MONIQUE BRONZONI DAMASCENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 23/06/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0842429** e o código CRC **75027AAB**.

## CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO DA GUERRA ÀS DROGAS NO BRASIL: O proibicionismo e as desigualdades sociais e raciais

Graziela de Souza do Amaral

**Resumo:** Este artigo tem como tema, guerra às drogas. O objetivo deste estudo é refletir as consequências sociais da política de guerra às drogas e a lógica do proibicionismo. Trata-se de uma revisão bibliográfica de caráter qualitativo, fundamentada com o método dialético crítico. Apresenta-se ainda a Política Nacional sobre drogas e, por fim, relaciona-se esses temas para concluir que a Guerra às Drogas e o Proibicionismo permitem que o controle e a repressão sejam dirigidos a pessoas específicas, com mecanismos de dominação e controle, respondendo às necessidades da burguesia, e também reprimindo os movimentos que lutam contra a desigualdade no país. Sendo assim, entende-se que o proibicionismo e a guerra às drogas são maneiras estratégicas de reforçar as desigualdades sociais e raciais já enraizadas no país e sustentadas pelos princípios básicos de uma sociedade capitalista.

**Palavras-chaves:** Guerra às Drogas, Proibicionismo, Racismo, Encarceramento em massa, Saúde pública.

**Abstract:** This article has as its theme, war on drugs. The objective of this study is to reflect on the social consequences of the war on drugs policy and the logic of prohibitionism. This is a qualitative literature review, based on the critical dialectic method. The National Drug Policy is also presented, and finally, these themes are related in order to conclude that the War on Drugs and Prohibitionism allow control and repression to be directed at specific people, with mechanisms of domination and control, responding to the needs of the bourgeoisie, and also repressing the movements that fight against inequality in the country. Thus, it is understood that prohibitionism and the war on drugs are strategic ways to reinforce the social and racial inequalities already rooted in the country and sustained by the basic principles of a capitalist society.

**Key-words:** War on Drugs, Prohibitionism, Racism, Mass incarceration, Public health.

## 1 INTRODUÇÃO

*Promovem um extermínio e dizem "guerra às drogas". (DonL)<sup>1</sup>*

Este artigo expressa algumas reflexões desenvolvidas ao longo da graduação em Serviço Social, em que o debate sobre a guerra às drogas é apreendido como uma expressão da questão social. Esse estudo portanto tem como objetivo refletir as consequências sociais da política de guerra às drogas e a lógica do proibicionismo, a fim de debater como o conservadorismo influencia na política de drogas em especial sobre a população negra e periférica.

O tema deste estudo, a guerra às drogas, se institucionalizou no Brasil desde os anos 1970, com campanhas dirigidas pelas autoridades contra o uso de drogas ilícitas, em que o foco da problemática das drogas se dá contra os usuários de drogas e àqueles pequenos vendedores (HENMAN, 1980). Esse discurso é totalmente contraproducente, porque ao contrário, se deveria pensar que o uso de drogas é uma questão social e o tráfico deveria ser tratado como um problema do sistema capitalista.

Essa política surge, de primeiro momento, com um viés sócio político contra o uso das drogas, mas demorou apenas uma década para se tornar uma guerra, onde o Estado tinha um inimigo a ser combatido, pessoas negras vitimadas e mortas a cada dia dentro dessa política (ALEXANDER, 2017).

Esse debate pro Serviço Social é de grande importância, pois o trabalho do assistente social como mediador de direitos é justamente não reforçar ideais conservadores e lógicas proibicionistas a fim de ir de encontro com o projeto ético-político profissional. Por isso, a escolha deste debate é fundamental para a apreensão das determinações sociais para a intervenção profissional do trabalho como assistente social.

No âmbito da guerra às drogas as expressões da questão social se apresentam em diversas estruturas, como no desemprego estrutural, no aumento da pobreza, como também nas opressões da interseccionalidade, por isso o consumo de substâncias psicoativas pode se materializar como uma forma de suprir necessidades sociais do sistema capitalista. Nesse sentido, este trabalho tem grande importância dentro do Serviço Social, como uma forma de entender quais são as estruturas que

---

<sup>1</sup>Trecho da música "É manhã (vem)" de Marcelo D2 e Don L, lançada em 2020, fazendo crítica a Guerra às Drogas.

sustentam essa guerra, interligando com o consumo de psicoativos e as opressões que cruzam esse processo de subalternização de pessoas.

Nesse sentido, as contribuições deste trabalho assumem um caráter importante dentro do Serviço Social, já que as expressões da questão social estão inteiramente ligadas com o exercício profissional, e a determinação ilícita de substâncias contribuem de forma intensiva para aprofundar violações de direitos.

Sendo assim, este texto foi elaborado a partir de uma revisão bibliográfica, trata-se de um estudo de caráter qualitativo e tem como fundamentos o método marxista dialético crítico, as principais categorias utilizadas são: historicidade, mediação, totalidade e contradição. Esse método contribui para desvendar a realidade de um fenômeno além de sua aparência. A mediação se manifesta como uma categoria que compõe o ser social, possibilitando uma apreensão além do imediatismo do movimento do objeto; portanto, essa categoria é necessariamente ontológica, pois constitui os processos concretamente, articulando as partes do todo. Esta permite ao pesquisador articular o todo e as partes, de forma que, auxilia na compreensão do contexto social. A historicidade vem como um instrumento de o pesquisador compreender o objeto estudado a partir de sua trajetória em diferentes períodos históricos e políticos. (PONTES, 1997)

A totalidade é o produto da contradição, ambas as categorias trabalham juntas. Na totalidade, tem-se determinações que encaixam no todo, fazendo com que se tenha uma riqueza do real, onde se é levado em conta fatos que ganham coerência para o objeto estudado. (CURY, 1985)

Já a instrumentalidade possibilita que o profissional vá além do imediatismo, exercendo sua autonomia, para analisar qual intervenção será mais apropriada para aquele exercício de trabalho. A partir disso, as categorias de análise do materialismo histórico-dialético são fundamentais para a compreensão do real, pois é a partir delas que se pode ter uma visão do contexto social em que o objeto está inserido.

Para dar conta do objetivo deste estudo, o artigo está organizado em dois grandes eixos, além desta introdução e as considerações finais. No primeiro momento é abordado sobre a guerra às drogas e o proibicionismo; e no segundo momento discorre-se sobre a política nacional sobre drogas.



## 2 GUERRA ÀS DROGAS E O PROIBICIONISMO

A Guerra às Drogas em seu bojo tem uma sentença óbvia que não é erradicar com as drogas na sociedade, e sim ter em seu alvo pessoas pobres vitimadas, pois nessa mesma guerra, quem vai para esse confronto são policiais mal remunerados, com a mesma condição de subalternidade dentro da sociedade, de quem é morto nessa guerra. Portanto, essa perpetuação da opressão e da violência se dá a partir dessa guerra suja e desumana mascarada através do falso discurso de Guerra às Drogas e a ideologia do Proibicionismo.

Não temos um genocídio. Seguimos com o genocídio. Talvez esteja aí um ponto crucial. Não conseguimos, enquanto nação, prestar contas do escravismo brasileiro, nem da abolição inconclusa dos negros, processos que ficaram imersos historicamente sob o manto da escravidão humanizada, seguida da falácia de igualdade racial (FERRUGEM, 2019, p. 82).

Por consequência disso, o silenciamento de pessoas é inegável, e faz com que essa política proibicionista tente cada vez mais hierarquizar a importância das pessoas dentro da sociedade, fazendo com que a sociedade não aceite que é uma sociedade racista e que legitima o extermínio de pessoas de uma mesma classe racial e social. Portanto, para compreender a realidade é necessário entender e enxergar as estatísticas e números que essa guerra mostra. A partir disso, a escolha desse tema reflete na formação profissional da acadêmica, pois considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, art. 2:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU, 1948).

Sendo assim, a ética profissional faz parte do trabalho como um todo, com isso para a efetivação de um trabalho humano, digno e ético é necessário um movimento antiproibicionista que rompa com a ideia de criminalidade, e que não reproduza mais desigualdades, numa classe trabalhadora que já está em situação de vulnerabilidade.

Sabe-se que numa sociedade de classes, pela sua desigualdade instaurada, tenha necessidade de um surgimento de ideologias que influencie nas decisões dos indivíduos. Neste item, destaca-se a ideologia do proibicionismo, apontando qual sua origem dentro e fora da Guerra às Drogas. Reforçando assim, sobre a incompatibilidade da ética do assistente social e a ideologia do proibicionismo.

A relação dos indivíduos com as substâncias psicoativas está presente desde os primórdios, e esteve presente num longo período histórico por conta de ritos culturais. Os registros históricos mostram que o uso dessas substâncias era uma prática presente em todo o desenvolvimento do ser social, esse uso é decorrente de tentativas de busca de prazer, também muito usado em práticas religiosas, em necessidades sociais que buscavam motivações para superar as expectativas sociais.

Inúmeros exemplos, ao longo de toda a Idade Média e do capitalismo concorrencial, confirmam que a histórica relação dos indivíduos sociais com os psicoativos é afetada pela introdução de mecanismos repressivos e punitivos, cujos reais propósitos eram a disputa pelo domínio de culturas, povos e mercados, por parte de imperadores/colonizadores/produtores ou exportadores de matéria-prima que, dada a prioridade material da vida, quase sempre representavam mesmo grupo de poder (BRITES, 2017, p. 97).

Tinham finalidade também de uso terapêutico, como um produto da práxis social; portanto, trata-se de uma prática que já estava presente em todas as culturas e sociedade existentes, sendo uma recorrência na história do ser social, como uma resposta às necessidades sociais que foram produzidas pelo sistema capitalista, pois se vive num sistema de necessidades.

A relação da sociedade com o uso de substâncias psicoativas é marcada pela reprovação moral, por conta da associação que se tem pelos grupos sociais que usam essas substâncias em contextos culturais, como por exemplo os imigrantes que iam para os Estados Unidos em busca de oportunidades de trabalho. Como negros, mexicanos, chineses e irlandeses, ambos imigrantes e minorias.

Em 1970, houve uma crise no capitalismo, quando as minorias protagonizaram os movimentos sociais buscando uma transformação na realidade sobre o individualismo e o consumismo da burguesia, sendo assim a classe dominante usava do proibicionismo para manter esse controle social. Portanto, o proibicionismo também surge como uma forma de controlar e ampliar os recursos de repressão.

Como ideologia dominante, orquestrada pelos Estados Unidos, o proibicionismo não só não foi capaz de reduzir a procura por psicoativos, como também gerou o mercado ilícito. Mercado altamente rentável do ponto de vista financeiro, que alimenta uma rede de criminalidade, corrupção e violências, oferecendo legitimidade à ação armada e repressiva do Estado (BRITES, 2017, p. 108).

O consumo de psicoativos são parte das necessidades da lógica capitalista, portanto o proibicionismo como ideologia permite que as reais determinações para o consumo não apareçam, e se tornem um consumo como um mal que deve ser combatido, que deve ser criminalizado ou tratado como doença.

Surge com o propósito de justificar as repressões militares, aumentando assim a cultura do medo, e normalizando a violência como resolução de conflitos, conflitos estes que são gerados dentro do sistema capitalista e que produzem as desigualdades sociais. O proibicionismo também promoveu as marcas da Guerra às Drogas, acomodando assim os discursos repressivos.

O crescimento do mercado ilícito de substâncias psicoativas, o aumento da criminalidade e da violência associadas a esse mercado, a partir da década de 1970, também oferecem elementos da crítica e denúncia sobre o fracasso do proibicionismo, intensificando posições antiproibicionistas a partir dos anos de 1990 (BRITES, 2017, p. 111).

Essa ideologia do proibicionismo que insiste em afirmar a possibilidade de existir um mundo sem consumo de psicoativos mostra o quanto as relações sociais e as necessidades socialmente produzidas são desconsideradas, ignorando o contexto histórico e a autonomia dos indivíduos. O objetivo do proibicionismo em sua tese inicial era reduzir a oferta e a procura dos psicoativos ilícitos, porém como objetivo ele fracassa, mas como ideologia ele atende aos interesses burgueses e econômicos.

Os objetivos inconfessáveis do proibicionismo podem ser identificados em inúmeras operações e intervenções políticas e militares legitimadas pela política de “Guerra às Drogas” e que atendem, como vimos, a interesse econômicos e políticos de controle sobre territórios, riquezas e segmentos sociais (BRITES, 2017, p. 115).

Num sistema capitalista, que atende exclusivamente a ordem do capital é humanamente inalcançável que o proibicionismo seja para se ter saúde e segurança a toda a população, portanto essa legitimidade da violência de determinados grupos sociais, como pessoas negras e pobres, mostra que o proibicionismo como forma de erradicar com as drogas é apenas uma estratégia para manter o controle e não agir com funcionalidade no que ele quer propor a todos.

No atual contexto de crise estrutural do capitalismo, o exercício decadente da ideologia do proibicionismo tem contribuído para legitimar o moralismo, o fascino, o obscurantismo, o irracionalismo e tantas outras manifestações de cunho autoritário e anti-humanista em face do consumo de psicoativos (BRITES, 2017, p. 117).

Sendo assim, não ser antiproibicionista dentro do Serviço Social fere com a ética da profissão, pois garantir a autonomia dos usuários está nos pressupostos éticos do assistente social. Por isso, respeitar a totalidade unitária do ser social é enfrentar todas as formas de opressão e dominação para que os mecanismos de controle não sejam cada vez mais banalizados e normalizados dentro da sociedade e das Políticas Públicas.

Deve-se então reconhecer que o proibicionismo gera um tratamento desumano em todos os espaços que os usuários de psicoativos ocupam, legitimando assim formas de violência e de violação de direitos, colaborando com a precarização da Saúde Coletiva. E assim cada vez mais normatizando a Guerra às Drogas, Guerra essa que continua a todo o tempo matando pessoas, e justificando com a ideologia do proibicionismo.

A Guerra às Drogas, que é o tema principal deste trabalho, se deu no início de 1970 nos Estados Unidos, a partir do presidente Richard Nixon, que acreditava que as substâncias psicoativas eram o principal inimigo da democracia. Assim, em todo o mundo foram estabelecidas intervenções para reprimir seu uso.

Para além da Guerra às Drogas, existe uma crença que o aumento da criminalidade é a causa para o crescimento da população carcerária, porém a construção de prisões, foram tomadas por pensamentos racistas de ocupar estruturas com corpos humanos, para assim controlar socialmente esses indivíduos.

Além do risco de homicídio e violência policial, os jovens de periferia sofrem todos os danos dessa guerra às drogas. Em cada conflito armado, ou invasão pela polícia, esses jovens e adolescentes são privados de acesso à escola, ficam sob a mira de armas pesadas e sob o clima de medo e tensão que atinge a toda a comunidade. Perdas impossíveis de serem estimadas (FERRUGEM, 2019, p. 99).

Sendo assim, esse mercado na ilegalidade que é posto, faz com que pessoas fiquem vulneráveis, estabelecendo assim uma relação hierarquizada entre polícia e cidadão, reforçando a não garantia de direitos dos cidadãos pretos e periféricos, pois esses direitos são violados quando são parados mesmo sem carregar nenhuma

substância ilícita e são agredidos, humilhados e obrigados a desacreditar numa justiça que não seja branca e elitista.

A sociedade é compelida a acreditar que o sistema de justiça criminal surge para garantir normas e leis que assegurem segurança para seus indivíduos. Mas, na verdade, trata-se de um sistema que surge já com uma repressão que cria o alvo que intenta reprimir (BORGES, 2020, p. 86).

Mas o que estudos nos mostram e nos apresentam é totalmente ao contrário, pois a segurança que lhe é oferecida é apenas para uma classe social e racial, sendo assim essa segurança não é igualitária. Com isso, o proibicionismo, a guerra às drogas e o encarceramento em massa seguem como uma engrenagem para reforçar as desigualdades sociais no país.

O humanismo inautêntico produzido pela barbárie capitalista contribui para que o proibicionismo seja aplaudido e defendido em nome da saúde e da segurança de todos – condição inalcançável na sociabilidade burguesa –, quando essencialmente contribui para alimentar uma rede de corrupções, lavagem de dinheiro, tráfico de armas e de violência que impactam as condições de vida e de saúde das(os) trabalhadoras(es) empobrecidas(os) (BRITES, 2017, p. 116).

Essas mesmas violências que são produzidas dentro do proibicionismo atendem as demandas da sociedade burguesa e da acumulação capitalista, legitimando o pensamento conservador e assim contribuindo com o fascismo e moralismo dentro da estrutura do sistema de justiça criminal e com a sociedade num todo.

[...] a regulação social sobre o consumo e o comércio de psicoativos ilícitos no Brasil atende muito mais a perspectiva de controle, repressão e contenção de parcelas empobrecidas da classe trabalhadora do que efetivamente a promessa de uma sociedade “livre de drogas”, da ideologia decadente do proibicionismo (BRITES, 2017, p. 144).

Existe uma incompatibilidade entre a Saúde Coletiva e a ideologia do proibicionismo, pois o proibicionismo quer garantir um mundo sem drogas, mas desconsidera a relação histórica das relações sociais com o consumo dos psicoativos, fazendo com que o consumo desses psicoativos seja considerado um desvio de caráter, ou doença. Reprimindo cada vez mais os usuários fundamentado numa lógica moralista e conservadora.

Com isso, nota-se que pouco importa a Saúde Coletiva dentro do proibicionismo, pois ele tende cada vez mais a ser um violador de direitos da classe

trabalhadora, também o uso de substâncias ilícitas é uma questão de saúde pública e não uma questão de aprisionamento ou desvio de caráter. Como afirma Brites (2017), “O consumo de psicoativos no Brasil, e seus agravos, é determinado pelas desigualdades sociais produzidas pela inserção de classe”; portanto, padrões de uso são justificados pelas necessidades sociais dentro do sistema capitalista, e é nesse mesmo sistema que são produzidas as desigualdades raciais e sociais. Assim sendo, a Guerra às Drogas e o Proibicionismo é só mais uma consequência desse sistema injusto e autoritário.

[...] o proibicionismo não só não foi capaz de reduzir a procura por psicoativos, como também gerou o mercado ilícito. Mercado altamente rentável do ponto de vista financeiro, que alimenta uma rede de criminalidade, corrupção e violências, oferecendo legitimidade à ação armada e repressiva do Estado (BRITES, 2017, p. 108).

Essa relação que a guerra às drogas tem com a desigualdade social se dá a partir da negação do racismo que mantém uma hierarquia racial e conseqüentemente também social, em que pessoas pobres e negras estão mais predispostas a condições menos favoráveis do que pessoas brancas a partir da lógica do sistema. Esse mecanismo que o proibicionismo e a guerra às drogas faz parte de um sistema que tem a desigualdade como base para que isso ocorra.

Sendo assim, a Guerra às Drogas e o Proibicionismo permitem que o controle e a repressão sejam dirigidos a pessoas específicas, com mecanismos de dominação e controle, respondendo às necessidades da burguesia, e também repreendendo os movimentos que lutam contra a desigualdade no país.

Com isso, para discutir a política da guerra às drogas, deve-se considerar a sociedade brasileira, que foi moldada a partir da escravidão, do racismo, da superexploração, de desigualdades sociais e de luta de classes. Pois é a partir desses conceitos que se tem a constatação de um índice maior no uso das drogas, a inclusão dos sujeitos mais vulneráveis ao tráfico e o genocídio da população negra. Mesmo sabendo que pessoas brancas e de classe média alta são, em sua maioria, as que mais fazem o uso de drogas, segundo Alexander, como cita em sua pesquisa “Embora os usuários e traficantes de drogas ilegais pelo país sejam, em sua maioria, brancos, três quartos de todas as pessoas presas por crimes de drogas são negras ou latinas.” (ALEXANDER, 2017, p. 157).

Sabe-se também que essas categorias citadas acima são influentes no consumo de drogas dos usuários, e também na inserção do tráfico, já que as desigualdades sociais são o ponto de início do tráfico de drogas no país. Portanto, inicia-se a discussão contextualizando sobre o processo histórico da sociedade brasileira, e como ele foi moldado, a partir do que Souza afirma:

No Brasil, desde o ano zero, a instituição que englobava todas as outras era a escravidão, que não existia em Portugal, a não ser de modo muito tópico e passageiro. Nossa forma de família, de economia, de política e de justiça foi toda baseada na escravidão (SOUZA, 2017, p. 28).

A sociedade e a família brasileira tem sua base na escravidão e se construiu a partir da exploração da população negra; dessa forma, o racismo incorpora em toda nossa história. Com isso, notam-se marcas do escravismo, nos processos sociais, nos processos de trabalho e, conseqüentemente, em todo campo jurídico.

O povo-nação não surge no Brasil da evolução de formas anteriores de sociabilidade, em que grupos humanos se estruturam em classes opostas, mas se conjugam para atender às suas necessidades de sobrevivência e progresso. Surge, isto sim, da concentração de uma força de trabalho escrava, recrutada para servir a propósitos mercantis alheios a ela, através de processos tão violentos de ordenação e repressão que constituíram, de fato, um continuado genocídio e um etnocídio implacável (RIBEIRO, 1995, p. 23).

Esse antagonismo de classes, que atende ainda mais a classes dominantes, tem sua fundamentação na base escravocrata, que desde os primórdios já atendia e se estruturava na exploração de uma classe subordinada, que era e ainda é usada para acumular riquezas e privilegiar as classes dominantes. Na estrutura escravocrata, a sociedade brasileira se organizou com a colonização portuguesa, que tirou a autonomia e a liberdade da população originária<sup>2</sup>, e também de negros que foram trazidos da África para serem escravizados, forçando-os a servi-los e padronizando-os culturalmente.

O processo de colonização do Brasil se fundamentou na exploração e na retirada da liberdade de pessoas negras e escravizadas; portanto, a estrutura da

---

<sup>2</sup> Neste levantamento, será usado o termo originário, para fazer com que não se reproduza e reduza a pluralidade da população originária, já que o termo índios foi criado por colonizadores e não pela própria população. Respeitando os autores que usam em suas obras.

economia e da cultura brasileira, veio a partir da escravização; dessa forma, tem-se o corpo negro como a primeira mercadoria no desenvolvimento do sistema capitalista no país. Assim Borges define o racismo:

[...] o racismo é uma ideologia que atravessa o tempo e acompanha o desenvolvimento e as transformações históricas da sociedade brasileira. Se no processo de construção de ideia de descobrimento o racismo se colocou explicitamente pela instituição da escravidão, ele seguiu pela hierquização e pelas teorias raciais no transcorrer dos séculos XIX e XX, e foi se refazendo e se reapresentando em outras configurações nesse processo histórico, permanecendo sempre ali, latente nas relações sociais e por meio da estrutura e das instituições do Estado. A “fundação” de nosso país acontece tendo a escravidão baseada na hierquização racial como pilar (BORGES, 2020, p. 56).

Dessa forma, tem-se o racismo<sup>3</sup> como uma ideologia que funda a sociedade e se torna fundamental no processo de formação da sociedade brasileira, com isso exercendo um poder sobre os corpos negros, tanto na esfera estatal, quanto no âmbito societário, fazendo com que negros sejam indivíduos que são sujeitos à punição e à correção. E, mesmo depois da abolição, corpos negros seguem sendo punidos e escravizados nas relações sociais e nas relações de trabalho.

O Brasil Colônia já é iniciado com um genocídio de gigantes proporções e invisibilidade em nosso cotidiano. Estima-se que, na chegada dos portugueses ao Brasil, a população indígena superasse o contingente de 2 milhões de pessoas. Em 1819, a estimativa cai para cerca de 800 mil. O tráfico de africanos sequestrados teve início em 1549. Estima-se que, até a proibição do tráfico transatlântico, cerca de 5 milhões de africanos tenham sido sequestrados e escravizados no Brasil (BORGES, 2020, p. 58).

Foram fundamentais para o racismo se incorporar na sociedade os discursos sobre o corpo e a moral de pessoas negras, sobre sempre ver o corpo negro como uma mercadoria, e não como um vendedor da sua força de trabalho, como acontece com a população branca no sistema capitalista. Sendo assim, a população negra sempre foi vista como não dona do seu próprio corpo e de suas próprias vontades, mas sim como uma população que serve a classes brancas e dominantes, considerado um corpo inferiorizado e subalternizado, como Borges destaca:

---

<sup>3</sup> Definição de racismo conforme a UNESCO, na declaração sobre Raça, art. 2: O racismo engloba as ideologias racistas, as atitudes fundadas nos preconceitos raciais, os comportamentos discriminatórios, as disposições estruturais e as práticas institucionalizadas que provocam a desigualdade racial.



Até os dias atuais, a questão da seletividade penal com o viés racial tem sido pouco levada em consideração na militância e em ativismos. Portanto, muito se fala, e se coloca como bandeira de luta, sobre o “leite já derramado”, quando a violência racista já atingiu o campo da agressão e do desaparecimento físico do corpo negro. Mas como afirmam diversas intelectuais negras, é preciso darmos mais atenção ao caráter simbólico, do tipo de construção social e política que se produz e reproduz e ocasiona a morte social dos indivíduos negros (BORGES, 2020, p. 73).

No campo jurídico e penal, o racismo como ideologia é escancarado, e há um equívoco ao achar que os índices de criminalização injusta estão mais ligados aos fatores sociais do que aos fatores de raça. Porém, no sistema de justiça, importa muito mais se o indivíduo é branco ou negro, do que sua condição social. Afinal, os negros e a população originária sempre foram estereotipados como incapazes, e como seres dominados, não seria diferente no sistema judiciário, visto que é o sistema no qual o racismo está cada vez mais enraizado.

Para entender sobre a política de guerra às drogas deve se pensar em como o sistema de justiça criminal funciona e como ele é organizado dentro do sistema prisional. Sabe-se que os crimes violentos não são consequentes do encarceramento em massa, mas sim os crimes sobre drogas.

Entende-se também o encarceramento como uma forma de controle social racializado, já que esse sistema pune, em sua maioria, a população negra. “64% da população prisional é negra, enquanto esse grupo compõe 53% da população brasileira.” (BORGES, 2020, p 19). Pode-se afirmar assim que a maioria das pessoas dentro do sistema carcerário são negras, mesmo praticando os mesmos crimes da população branca, que segue em liberdade. Com isso, entende-se que o propósito do sistema carcerário dentro da política de guerra às drogas não é acabar com as drogas, mas sim continuar controlando e no poder da população negra e periférica.

O sistema de justiça criminal tem profunda conexão com o racismo, sendo o funcionamento de suas engrenagens mais do que perpassados por essa estrutura de opressão, mas o aparato reordenado para garantir a manutenção do racismo e, portanto, das desigualdades baseadas na hierarquização racial. Além da privação da liberdade, ser encarcerado significa a negação de uma série de direitos e uma situação de aprofundamento de vulnerabilidade (BORGES, 2020, p. 21-22).

Esse processo de pós-encarceramento continua contribuindo para o genocídio da população negra, já que se tem um estigma social inteiramente ligado com o racismo, que mesmo após ganharem liberdade, seguem prisioneiros do sistema, sem trabalho, sem moradia, ficando desamparados e sofrendo novas violações. E mesmo que libertos se veem a continuar praticando crimes para a subsistência, já que não há oportunidade para todas as pessoas.

Os sistemas punitivos, portanto, não são alheios aos sistemas políticos e morais, são fenômenos sociais que não se prendem apenas ao campo jurídico, pelo contrário, têm um papel no ordenamento social e têm, em sua constituição, uma ideologia hegemônica e absolutamente ligada à sustentação de determinados grupos sociais em detrimento de outros (BORGES, 2020, p. 44).

O racismo perpassa e está presente em todo o processo histórico da formação sócio-histórica do Brasil, como já citado no capítulo anterior, porém dentro do âmbito jurídico e prisional o racismo opera como uma violência institucionalizada, pois nesse meio o racismo é banalizado e naturalizado com o falso discurso da Guerra às Drogas, no qual o que era para acabar com o uso de drogas se torna um instrumento de controle social racista.

Ao falar de encarceramento em massa, remete a pensar que o maior problema seria o crime por tráfico, e sim é. “O tráfico é a primeira das tipificações para o encarceramento. (BORGES, 2020, p 101). Porém, dentro do sistema prisional, assim como em toda estrutura social, o gênero está plenamente ligado para a invisibilidade de pessoas dentro do sistema prisional, onde as mulheres encarceradas estão duplamente sofrendo violações, por estarem cometendo crimes e por serem mulheres. Portanto, o tráfico é um problema central, mas as mulheres dentro do encarceramento são minimizadas com uma relação desigual de poder que potencializa as vulnerabilidades.

A criminalidade masculina, entretanto, sempre foi considerada mais “normal” do que a criminalidade feminina. Sempre houve uma tendência a encarar as mulheres que foram punidas publicamente pelo Estado por seu mau comportamento como significativamente mais anormais e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que suas numerosas contrapartes masculinas (DAVIS, 2020, p. 71).

Deve-se refletir também que, além de as mulheres sofrerem mais violações que os homens, as mulheres negras estão sujeitas a maiores regimes de punição e conseqüentemente de violações do que as mulheres brancas. Segundo Davis (2020) a punição pública feminilizada, não afetava as mulheres da mesma maneira, pois as mulheres negras eram separadas das mulheres brancas dentro do sistema prisional, condenadas a cumprir penas diferentes uma das outras pelo mesmo crime cometido.

É claro que os homens negros e latinos vivenciam uma continuidade perigosa na forma como são tratados na escola, onde são disciplinados como criminosos em potencial; nas ruas, onde são submetidos ao perfil racial da polícia; e na prisão, onde são amontoados e privados de praticamente todos os seus direitos. No caso das mulheres, a continuidade de tratamento que recebem no mundo livre para o universo da prisão é ainda mais complicada, já que elas também enfrentam na prisão formas de violência que enfrentaram em casa e nos relacionamentos íntimos (DAVIS, 2020, p. 85-86).

Nesse espaço, perpetua a violência contra a mulher, fazendo ainda mais com o que o sistema prisional seja um espaço de repressão e de quebra de direitos sociais. Esse espaço onde mulheres e homens são punidos pela violência estatal, e ainda quando saem das prisões são punidos pela sociedade com diversas formas de violência, como já citado.

É preciso pensar, portanto, o sistema de justiça criminal como esse reordenamento sistêmico pela manutenção desse sistema racial de castas. Ao passo que começam a existir avanços quaisquer na vida da população negra que coloquem em risco o funcionamento desse sistema de castas, há uma reorganização do racismo, que passa a operar em outras instituições para que as coisas mudem, mas mantendo como tudo está (BORGES, 2020, p. 89)

Com isso, entende-se o encarceramento em massa não como uma garantia de normas, leis, que asseguram a segurança aos indivíduos da sociedade, mas como um sistema que repreende e viola pessoas negras e desprovidas de poder, em que a desigualdade racial e social é extremamente explícita, porém legitimada pelo Estado, que é referendada pela Política Nacional sobre drogas.

### **3 POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS**

A Política Nacional sobre Drogas surge em seu intuito iniciativo de reduzir a oferta e a demanda dos psicoativos no país. Para isso, a primeira norma legal a surgir foi o Decreto de Lei nº 891 de 25 de novembro de 1938, que tinha como objetivo regular e dotar de uma legislação capaz de se tornar eficiente no consumo de psicoativos.

Neste item, está analisado o consumo de psicoativos no Brasil, quais são as políticas que regulamentam esse uso, dando ênfase também às abordagens de Redução de Danos, e de Saúde Coletiva. Sabe-se que existe uma apropriação distorcida sobre o consumo de psicoativos, tanto pelo que é passado na mídia quanto pelo que é trazido para a sociedade em si, através dos discursos moralistas; portanto, o modo como são veiculadas as reportagens não corresponde com o que de fato acontece na realidade de consumos da sociedade. Com isso, é imprescindível pesquisar sobre a realidade além do imediato para entender como funciona a Política Nacional sobre drogas.

As formas de apropriação da realidade do consumo de psicoativos pelos indivíduos sociais no cotidiano da vida social se caracterizam por três modalidades predominantes de mediação: pela proximidade com situações singulares de consumo nos grupos de convívio (amigos, familiares), por demandas também singulares dirigidas aos diferentes profissionais que atuam nas Políticas Sociais e pela exploração midiática sobre o tema (BRITES, 2017, p. 123).

A partir disso, nenhuma dessas três aproximações é o suficiente para entender a realidade sobre o consumo de drogas no Brasil, pelo inverso, essas experiências pessoais de cada ser com as drogas, só servem para estar mais perto do senso comum, e não de pesquisas científicas, a partir das realidades vividas de cada um. Com isso, a partir desse senso comum é banalizado o uso de substâncias lícitas que muito das vezes têm um índice muito maior de dependência, do que as substâncias ilícitas que para a sociedade são substâncias altamente perigosas, por conta da relação que as substâncias têm ao interesse econômico e político.

Outro aspecto importante sobre a realidade do consumo de psicoativos no Brasil resulta diretamente do proibicionismo, já que a maioria das pesquisas realizadas indica a dificuldade para conhecer essa realidade em face do caráter ilícito de várias substâncias. Da mesma forma, os estudos que incluem procedimentos qualitativos revelam que muitos danos sociais e de saúde decorrem da violência e da criminalidade em torno das cenas de uso e não necessariamente do consumo (BRITES, 2017, p. 126).

Para conseguir de alguma forma romper ou diminuir com a dependência dos usuários, é necessário políticas que reconheçam os Direitos Humanos Universais, e que não imponham condicionalidades a esses usuários, que já estão em uma situação de vulnerabilidade, e que não precisam de julgamentos e mandamentos, tirando sua autonomia como ser social a partir de práticas autoritárias e repressivas.

Sabemos que o campo da Saúde Coletiva inaugura entre nós a concepção de saúde como resultado de determinantes sociais. Ou seja, é a Saúde Coletiva, no interior do movimento da reforma sanitária, que reconhece a saúde-doença como processo social determinado pelas particularidades do estágio de desenvolvimento do ser social. Processo saúde-doença que carrega, assim, as contradições e as marcas dos antagonismos de classe (BRITES, 2017, p. 130).

Não se pode pensar que o campo de saúde é o único que afeta o consumo de psicoativos, pois o consumo de psicoativos não afeta somente a área da saúde, mas uma série de violação de direitos; por isso são importantes investimentos em políticas que integrem além da saúde, por exemplo a educação, numa política que seja de qualidade e que realmente funcione.

O consumo de psicoativos no Brasil, e seus agravos, é determinado pelas desigualdades sociais produzidas pela inserção de classe, pela insuficiente cobertura da Seguridade Social, com destaque para a atenção básica de saúde e das Redes de Atenção Psicossocial (Raps), e pela violência associada ao caráter ilícito de alguns psicoativos, aspectos que se relacionam com as determinações de classe, de gênero e étnico-raciais (BRITES, 2017, p. 132).

Esses danos sociais surgem desde as necessidades sociais, que são produzidas a partir do modo de produção capitalista. Esse mesmo modo que reproduz desigualdades e que culpabiliza pessoas pelo consumo de psicoativos, mesmo que esse consumo seja explicado pelo modo de vida burguês. Com isso, as leis que estão em vigor nos dias atuais, e as que já foram modificadas, são marcadas pela forte dominação do proibicionismo. Portanto, servem como uma manutenção do controle e repressão e são aplicadas no âmbito jurídico. A lei que está em vigência na atualidade é a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com algumas mudanças a partir da Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019.

Nessa nova lei sobre drogas, instituiu-se uma nova proposta sobre a abstinência, antes a proposta de redução de danos que é contrária à abstinência era uma proposta que estava cada dia a mais “ganhando força” dentro da Saúde Coletiva

e dos Centros de Atendimento. Com a nova lei, como diz no Art. 26 “A: O acolhimento do usuário ou dependente de drogas na comunidade terapêutica acolhedora caracteriza-se por: I - oferta de projetos terapêuticos ao usuário ou dependente de drogas que visam à abstinência;”. Portanto, essa proposta de abstinência é acompanhada de medidas que criminalizam a pobreza e culpabilizam cada vez mais os usuários, que têm sua autonomia cada vez mais diminuída.

No que tange à lei em vigor (11.343/2006), também acompanhando tendências internacionais nessa direção, houve um abrandamento das penas relacionadas ao porte de psicoativos ilícitos para uso próprio. No entanto, a pena mínima para tráfico de psicoativos ilícitos passou de três para cinco anos. Desse modo, em seu conjunto, as mudanças se colocam na contramão de evidências epidemiológicas, de indicadores socioculturais e entram abertamente em choque com a perspectiva de Saúde Coletiva inscrita nas Reformas Sanitária e Psiquiátrica (BRITES, 2017, p. 134).

Como consequência nessas mudanças da Lei de Drogas no Brasil, tem-se o crescimento do encarceramento em massa, com uma concentração ainda maior das desigualdades e de pessoas empobrecidas dentro do sistema carcerário. No caso da regulação social das substâncias psicoativas, as necessidades de uma promoção de saúde não são atendidas, deixando a Saúde Coletiva totalmente de lado, e focando principalmente nas necessidades da burguesia, de repressão.

Há no Brasil uma nova Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019. Essa nova política prevê o reforço das comunidades terapêuticas, e também a mudança de redução de danos para a abstinência. Portanto, inicia-se a discussão acerca da prática de redução de danos, prática essa tão significativa para a garantia de autonomia e da efetivação dos direitos dos usuários.

A redução de danos surge no Brasil, como uma forma de amenizar a contaminação do HIV, vinculada às ações de saúde para os usuários de substâncias psicoativas injetáveis. Em 1989, em São Paulo, no município de Santos, foi feita a primeira experiência da Redução de Danos para os usuários de cocaína injetável, que utilizavam a mesma agulha. Essa iniciativa teve grande crítica da mídia, dando a entender que o fornecimento de equipamentos que previnem o contágio fosse uma forma de incentivar o consumo de psicoativos.

Para a abordagem ontológica, o ser social responde ao acaso, à contingência – naturais ou sociais – de forma intencional, superando limites e criando alternativas que fundam sua capacidade de liberdade e de existir eticamente. Por isso, a liberdade e a ética são capacidades humanogênicas, partes

constitutivas da práxis social, que se expressam na possibilidade histórica de agir consciente e intencionalmente, criando alternativas capazes de afirmar a riqueza humana (BRITES, 2017, p. 165).

A redução de danos é uma prática que proporciona visibilidade a esses usuários que já estão em situação de vulnerabilidade e que precisam ser vistos. Além de reduzir o número de infecções por ISTs, possibilita que os usuários tenham uma qualidade de vida melhor, diminuindo o estigma que é posto em cima deles, garantindo o direito à saúde e à cidadania.

A nosso ver, a superação do pragmatismo atribuído às abordagens de Redução de Danos supõe uma crítica ontológica do cotidiano e a inscrição da Redução de Danos no campo da Saúde Coletiva. Essa articulação permite apreender as mediações existentes entre o sistema de necessidades socialmente produzidas e o consumo de psicoativos, possibilita, portanto, identificar as contradições e desigualdades produzidas na totalidade unitária do ser social sob a égide do capital e enfrentar seus mecanismos de dominação e o exercício decadente da ideologia do proibicionismo (BRITES, 2017, p. 172).

Tem-se também a lei da reforma psiquiátrica, Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que teve como marco o fechamento gradual de manicômios e hospícios, garantindo assim a garantia do direito, de autonomia, a usuários de saúde mental. Com base nessa lei teve a criação dos CAPS, que vieram com o intuito de acolhimento a esses usuários, em substituição dos manicômios e hospícios, porém com uma proposta mais humana, a evitar internações.

A partir do aspecto conservador e proibicionista da Guerra às drogas, há mudanças cada vez mais autoritárias e moralistas, e por mais que a redução de danos tenha tido avanços aos longos dos anos, há novas leis e propostas que retiram essa prática, e colocam a abstinência como solução. Ou seja, nota-se que houve um grande retrocesso para com os usuários e a sociedade como um todo, pois essas necessidades socialmente produzidas com o consumo de psicoativos, também é uma questão do corpo social e não apenas do indivíduo quanto particularidade. Portanto, a redução de danos é importante porque também trabalha na perspectiva da Saúde Coletiva.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O proibicionismo é constituído como um modelo de política que repreende, controla e materializa as diversas estruturas de preconceitos raciais e sociais que

existem na sociedade. Além de ser uma ideologia que atende as classes dominantes, essa ideologia fracassa, no entanto, quando ela traz objetivos de acabar com as substâncias psicoativas sem considerar o processo sócio-histórico das necessidades sociais, atendendo assim a perspectiva de uma ideologia autoritária e moralizadora.

O consumo de psicoativos está na estrutura da sociedade, muitas vezes como resposta às necessidades do capital. Com isso, essa ideologia não atende o fim das drogas e não atende também a execução de políticas que previnam e sejam redutoras dos danos que o uso abusivo dessas substâncias traz.

Com a guerra às drogas se tem um encarceramento em massa, em que as pessoas, em sua maioria negras e periféricas, são controladas e perseguidas, quando não são mortas. Sendo assim, as políticas do Estado não vem garantindo uma sociedade justa e igualitária, pois o racismo perpassa em todas as esferas, tanto sociais como no âmbito jurídico. Esse processo histórico em sua totalidade deve ser estudado e repensado, para que se tenham novas políticas e ações que efetivem soluções eficazes e justas para todos.

As mortes contínuas e sistemáticas de pessoas negras precisam ser reconhecidas e não banalizadas, para que se tenha um compromisso ético-político com os sujeitos. A historicidade é um processo que deve ser levado em conta em todas as esferas, para que esse controle racial não siga, como vem acontecendo desde a formação sócio histórica do país.

Para qualquer ser humano, a experiência do processo de encarceramento é uma experiência desumanizada, que retira a integridade do ser social, considerando que há uma violência estrutural institucionalizada, em que a desumanização das pessoas que estão encarceradas é processual. Portanto, neste processo não há garantia de direitos que foram historicamente conquistados.

Nesse sentido, entende-se que na sociedade capitalista não há como ter igualdade social e nem racial, já que esse sistema é dotado de desigualdades, de poder, e de exploração, como por exemplo do corpo negro e das minorias. Por isso o proibicionismo e a guerra às drogas, são só maneiras de reforçar ainda mais as desigualdades raciais e sociais que já permeiam nesse país.

As condições determinantes para que se determine um usuário e um traficante no Brasil, reforçam ainda mais essas desigualdades, pois são direcionadas à população da periferia, que é a população mais empobrecida da classe trabalhadora, fazendo com que tenha o critério de ser negro e periférico para as paradas e revistas.



Com isso, pensar em estratégias que funcionem e tenham mudanças dentro desse sistema, é pensar na Saúde Coletiva e efetivar direitos que se vem perdendo ao longo dos anos, como as propostas de Redução de Danos que estão cada vez mais sendo esquecidas, mesmo que elas sejam efetivas.

Desvelar e entender o processo do proibicionismo dentro da estrutura societal se torna uma exigência, a fim que essa política não gere um tratamento desigual a usuários de psicoativos, servindo principalmente a interesses econômicos e políticos, o que vai de antagonismo com os princípios éticos do Serviço Social.

Entende-se a partir deste trabalho que tratar a guerra às drogas como uma perspectiva racista, e pensar em alternativas para que se derrube as estruturas fundantes da base dessa política é fundamental para que o genocídio da população negra não siga acontecendo. Inviabilizar e tratar como se a raça não fosse um fator determinante para que pessoas negras estejam em situação de vulnerabilidade dentro dessa guerra é ignorar e continuar contribuindo para uma sociedade ainda mais preconceituosa.

Nesse sentido, o trabalho do assistente social e o proibicionismo, tem-se desafios éticos, porque não se tem como sustentar essa lógica proibicionista dentro do Serviço Social, visto que o projeto ético-político da profissão vai de antagonismo com essa lógica, considerando a retirada de direitos dentro da guerra às drogas, a desumanização de usuários, que reforçam ainda mais as desigualdades já postas na sociedade.

Com isso, este trabalho teve uma contribuição na trajetória de formação acadêmica e profissional dentro do Serviço Social, pois é nessas desigualdades que a guerra às drogas produz, que o trabalho do assistente social se intensifica, proporcionando novas intervenções e mudanças na realidade social.

O proibicionismo e a guerra às drogas continuam contribuindo para que as desigualdades sociais e raciais continuem cada vez mais crescendo dentro do país. Com esse trabalho tem-se a necessidade de falar e adentrar cada vez mais em assuntos que reconheçam que o racismo está inteiramente ligado com as decisões e com consequências que determinam os caminhos às pessoas negras e periféricas.

Dessa forma, a partir da temática escolhida, tem-se a necessidade de continuar esse aprofundamento neste tema como forma de mudar esta realidade nas perspectivas de trabalho e de sociedade. Com base neste trabalho foi possível refletir quais as consequências que a guerra às drogas traz dentro da sociedade capitalista

a partir de argumentos que trazem essa perspectiva, trazendo também como a guerra às drogas e o proibicionismo levam ao aumento das desigualdades sociais e raciais do país, que como já citado é um fator determinante para a conduta dessa política no país. O objetivo deste trabalho foi alcançado na medida que foi refletido o quanto esse processo de distribuição de mortes enquanto política do Estado, amplia e reproduz desigualdades sócio-raciais que já foram construídas desde a formação sócio-histórica do Brasil.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A Nova Segregação**. São Paulo: Boitempo, 2017.

ALMEIDA; COELHO, Natália. **A Violência Estrutural**. 2008. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/viewFile/323/270> Acesso em: 1 nov 2021.

BELLANDI, Caio. **Cachina do Jacarezinho não foi uma ‘operação qualquer’**. **Lado B do Rio**, 2021. Disponível em: <https://ladobdorio.com.br/destaques/caiobellandi/chacina-do-jacarezinho-nao-foi-uma-operacao-policial-qualquer/> Acesso em: 9 dez. 2021.

BRITES, Cristina. **Psicoativos (Drogas) e Serviço Social: Uma crítica ao proibicionismo**. São Paulo: Cortez, 2017.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Jandaira, 2020.

CRESWELL, John. **Projeto de Pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Porto Alegre, 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Educação e Contradição elementos metodológicos para uma teoria crítica do fenômeno educativo**. São Paulo: Cortez, 1985.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. 7 ed. Rio de Janeiro, Difel, 2020.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 22 jan. 2022.

FARIA, Natália. **Violência Estrutural no Brasil**. In Sinespp, 2020.

FERRUGEM, Daniela. **Guerra às drogas: a manutenção da hierarquia racial**. Belo Horizonte. Letramento, 2019.

GEORGES, Rafael. **A distância que nos une. Um retrato das desigualdades brasileiras**. OXFAM Brasil, 2017. Disponível em:

file:///C:/Users/55559/Downloads/relatorio\_a\_distancia\_que\_nos\_une-1.pdf Acesso em: 8 set. 2021.

GONÇALVES, Renata. **Quando a questão racial é o nó da questão social**. Florianópolis, 2018. In R. Katal.

HENMAN, A.R. **A Guerra às Drogas é uma guerra etnocida, um estudo do uso da maconha entre os índios Tenetehara do Maranhão**. *Religião e Sociedade* 10, Rio, nov. 1983, pp 37/48

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

KARAN, Maria Lucia. **Violência, militarização e 'guerra às drogas'**. In: KUCINSKI, Bernardo [et al]. *Bala Perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação*. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm) Acesso em: 25. jan. 2022.

Lei nº 13.840 de 5 de junho de 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13840.htm#art2) Acesso em: 25. Jan. 2022.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais**, 1978. Disponível em: <http://dhnet.org.br/direitos/sip/onu/discrimina/dec78.htm> Acesso em: 22 fev 2022.

PONTES, Reinaldo Nobre. **Mediação e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1997.

PRATES, J. C. **O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária**. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 116 - 128, 27 jul. 2012.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 2 ed.

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SILVA; JUNIOR. **Racismo Estrutural e o paradigma antinegro: O proibicionismo e a guerra às drogas como os novos grilhões dos negros brasileiros**. Uberlândia, 2020.